CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Resolução nº 106, de 25/06/90

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/90

DATA : 06 de junho de 1990.

SÚMULA : Referenda termo de revigoramento a convênio firmado pelo Executivo toledano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que o **Plenário** aprovou e ele **promulga**, nos termos do inciso **XIII** do artigo **17** da Lei Orgânica do Município, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Revigoramento ao Convênio T. C. nº 88.0033.O.D., de 03/03/88, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública (**SESP**), o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (**DECOM**) e o Município de Toledo, no valor de NCz$ 18.129,80 (dezoito mil cento e vinte e nove cruzados novos e oitenta centavos), objetivando prorrogar o prazo de construção e aditar valor ao convênio original para possibilitar a conclusão da construção do prédio do 6º Batalhão da 2ª Cia. da Polícia Militar do Município de Toledo.

Art. 2º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de junho de 1990.

DARIO GENARI
MEMBRO

HENRIQUE ROSSONI
PRESIDENTE

LÉO INÁCIO ANSCHAU
RELATOR

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 18 / 6 1990

Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 25 / 6 1990

Presidente

Promulgada
Sala das Sessões, 25 / 6 / 90

Presidente

Município de Toledo
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
EM 30/05/90
ENCARREGADO

OF. Nº 0331/90 Toledo, 28 de maio de 1990.

Do Prefeito do Município de Toledo
Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Assunto: Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceituam o inciso IX do artigo 55 e o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, vimos encaminhar à apreciação desse soberano Legislativo o Termo de Revigoramento ao Convênio T. C. nº 88.0033.O.D., para conclusão da construção do prédio do 6º Batalhão da 2ª Cia. da Polícia Militar do Município de Toledo.

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe os protestos de nosso respeito e consideração.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXMº SR.
WILMO BARCELLOS MARCONDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

AS/IR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO,
DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Praça Carlos Gomes, 386 — Fone: (041) 222-3232
80010 - Curitiba - PR

T.R.No.88.0033.3.D

TERMO DE REVIGORAMENTO AO CONVÊNIO **T.C.N.o 88.0033.0.D, DE 03/03/89** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO No. 2.726, DE 08/03/88, PÁGINA 09, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO, DE OBRAS E MANUTENÇÃO-DECOM E O MUNICÍPIO DE **TOLEDO**, COMO ADIANTE SE DECLARA:

Aos -27- (vinte e sete) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, denominada SESP, representada por seu Titular, Doutor ANTONIO LOPES DE NORONHA, o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção-DECOM, representado neste ato por seu Diretor Geral e por seu Diretor Administrativo, respectivamente Engo. MARTIN ROEDER e o Adv. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CEZAR, e o Município de **TOLEDO**, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor LUIZ ALBERTO DE ARAUJO, resolvem revigorar o referido Convênio, de acordo com o contido no protocolo sob no. **1452/89**, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

O presente Termo de Revigoramento tem por objeto prorrogar o prazo de construção e aditar valor ao convênio Original para possibilitar a conclusão da construção do prédio do 6.o Batalhão da 2.a Cia.da P.M, do município de **TOLEDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO PRAZO

PARÁGRAFO TERCEIRO : Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio Original até a data de - 31- (trinta e hum) de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO VALOR

Fica aditado ao Instrumento Original, a importância de **NCZ$ 18.129,80 (dezoito mil, cento e vinte e nove cruzados novos e oitenta centavos)**, sendo que os recursos necessários ao cumprimento do presente termo correrão por conta do Contrato "OP" No.89.0006.0.X, firmado entre o DECOM e a SESP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O Convênio Originário passa a ter o valor global de NCZ$ 27.129,80 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove cruzados novos e oitenta centavos).

T.R.No.88.0033.3.D

PARÁGRAFO SEGUNDO : O valor do presente Termo de Revigoramento, explicitado na Cláusula Terceira, será liberado da seguinte forma:

PÁRCELA ÚNICA : NCZ$ 18.129,80 (dezoito mil, cento e vinte e nove cruzados novos e oitenta centavos), quando da assinatura do presente Termo de Revigoramento, conforme Of.020/89, de 20/03/89, do FUNRESTRAN e após o repasse dos recursos financeiros pelo mesmo, não cabendo doravante nenhuma forma de reajustamento ou aditamento de valor.

CLÁUSULA QUARTA : DO DEPÓSITO BANCÁRIO

Os valores que forem repassados pelo DECOM, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo MUNICÍPIO, deverão ser depositados pelo mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento, em Agência local do Banco do Estado do Paraná, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio, e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Na inexistência de Agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados em localidade mais próxima do MUNICÍPIO conveniente e que possua Agência do citado Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os recursos sempre que disponíveis em conta bancária, deverão ser aplicados no mercado financeiro, sendo seu resultado revertido em benefício do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA : DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Revigoramento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, sob a responsabilidade do DECOM, porém, às expensas do Município, o qual pela só assinatura do presente, autoriza o Departamento de Imprensa Oficial do Estado a faturar contra sí a correspondente despesa.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO,
DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Praça Carlos Gomes, 386 — Fone: (041) 222-3232
80010 - Curitiba - PR

T.R.No.88.0033.3.D

Adv.ANTONIO LOPES DE NORONHA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Engo. MARTIN ROEDER
Diretor Geral
DECOM

Adv.ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CEZAR
Diretor Administrativo
DECOM

LUIZ ALBERTO DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Toledo

(José Tavares)
dep. pdg.

(Marcio A. do Nascimento)
assessor dep. Salvino Cunha

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Documento Revisado pelo D.R.D.J.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Prazo: __/__/__

Sala das Sessões, 4/6/1990

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Designo Relator da matéria o Vereador LEO INACIO ANSCHAU

que tem o prazo de _____ dias para apresentar seu Relatório.

Sala das Comissões 4/6/90

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº CM-333/90 Toledo, 26 de junho de 1990.

Excelentíssimo Senhor
LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
Digníssimo Prefeito do Município de Toledo
Nesta Cidade

Assunto: Remessa de fotocópia
de resolução.

Senhor Prefeito:

Por intermédio do presente, estamos providenciando a remessa a Vossa Excelência de fotocópia da Resolução nº 06/90, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada ontem, a qual referenda o Termo de Revigoramento ao Convênio T.C. nº 88.0033.0.D., de 03/03/88, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM) e este Município, no valor de NCz$ 18.129,80, visando a prorrogar prazo de construção e a aditar valor, de modo a possibilitar a conclusão do prédio do 6º Batalhão da 2ª Companhia da Polícia Militar, na sede municipal.

Queira receber, Senhor Prefeito, a manifestação de elevada consideração do Legislativo toledano.

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº CM-334/90 — Toledo, 26 de junho de 1990.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MOACYR FAVETTI
Digníssimo Secretário de Estado da Segurança Pública
Rua Deputado Mário de Barros, s/nº - Centro Cívico
CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia
de resolução.

Senhor Secretário:

Por intermédio do presente, estamos providenciando a remessa a Vossa Excelência de fotocópia da Resolução nº 06/90, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada ontem, a qual referenda o Termo de Revigoramento ao Convênio T.C. nº 88.0033.0.D., de 03/03/88, celebrado entre essa Secretaria, o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM) e o Município de Toledo, no valor de NCz$ 18.129,80, visando a prorrogar prazo de construção e a aditar valor, de modo a possibilitar a conclusão do prédio do 6º Batalhão da 2ª Companhia da Polícia Militar, nesta cidade.

Queira receber, Senhor Secretário, a manifestação de elevada consideração do Legislativo toledano.

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº CM-335/90 Toledo, 26 de junho de 1990.

Ilustríssimo Senhor

Engenheiro MARTIN ROEDER

Digníssimo Diretor Geral do Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM)

Praça Carlos Gomes, 386

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia de resolução.

Prezado Diretor:

Por intermédio do presente, estamos providenciando a remessa a Vossa Senhoria de fotocópia da Resolução nº 06/90, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada ontem, a qual referenda o Termo de Revigoramento ao Convênio T.C. nº 88.0033.0.D., de 03/03/88, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, esse Departamento e o Município de Toledo, no valor de NCz$ 18.129,80, visando a prorrogar prazo de construção e a aditar valor, de modo a possibilitar a conclusão do prédio do 6º Batalhão da 2ª Companhia da Polícia Militar, nesta cidade.

Sendo o que no momento nos apraz, renovamos os protestos de estima e apreço.

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/90

DATA : 25 de junho de 1990.
SÚMULA: Referenda termo de revigoramento a convênio firmado pelo Executivo toledano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga, nos termos do inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Revigoramento ao Convênio T.C. nº 88.0033.0.D, de 03/03/88, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção (DECOM) e o Município de Toledo, no valor de NCz$ 18.129,80 (dezoito mil cento e vinte e nove cruzados novos e oitenta centavos), objetivando prorrogar o prazo de construção e aditar valor ao convênio original para possibilitar a conclusão da construção do prédio do 6º Batalhão da 2ª Cia da Polícia Militar do Município de Toledo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 1990.

Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE